

EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 – PREÂMBULO

1.1 - Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Capivari, localizada na Avenida Tarsila do Amaral, nº 490, Capivari/SP, **PROPOSTA** para o **OBJETO** indicado no item 2, pertinente à **LICITAÇÃO** que será realizada no dia **13 de setembro de 2017**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determinam a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis e a Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as 10h00 da data acima designada**, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

<p>(1) CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI ENVELOPE DE HABILITAÇÃO CONVITE Nº 001/2017 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)</p>	<p>(2) CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA CONVITE Nº 001/2017 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)</p>
--	--

1.3 - Tendo em vista que esse certame é exclusivo para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as interessadas deverão preencher e encartar ao **credenciamento** a declaração constante no **Anexo V**, **sob pena de não serem credenciadas a participar do certame. O referido documento deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Habilitação) e n.º 2 (Proposta).**

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV – MODELO DE PROCURAÇÃO (com firma reconhecida);
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP;
- VI – MINUTA DO CONTRATO;
- VII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DA FASE HABILITAÇÃO;
- VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DA FASE PROPOSTA;
- IX – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
- XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;

XII – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de equipamentos e materiais para limpeza, artigos de higiene e descartáveis, **destinada exclusivamente a microempresas ou empresas de pequeno porte**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 29.140,08 (vinte e nove mil, cento e quarenta reais e oito centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando os concorrentes que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos seguintes Códigos de Despesas do orçamento da Câmara Municipal de Capivari/SP: 3.3.90.30. (Material de Consumo).

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Além das que foram regularmente convidadas, poderão participar deste procedimento outras microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse até o dia útil anterior antes da abertura dos envelopes, independentemente de convite. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Capivari, com apresentação do certificado de cadastro.

5.2 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO (COM FIRMA RECONHECIDA)**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.3 - Não poderão participar desta licitação as empresas:

5.3.1 - Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.3.3 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002;

5.3.4 - Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio;

5.3.5 - Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação;

5.3.6 - Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Capivari, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente;

5.3.7 – Não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 01 - Documentação de Habilitação:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93):

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Cédula de identidade dos sócios ou proprietários da pessoa jurídica.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei n.º 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) relativamente aos sócios ou proprietários da pessoa jurídica;
- c) Certidão Negativa de Débitos Unificada ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – vigentes à época da abertura dos envelopes de habilitação;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- e1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) No caso dos produtos domissanitários e cosméticos, as licitantes deverão apresentar ainda:
- a1) Declaração de que a licitante possui Autorização de Funcionamento da empresa (AFE) no caso de ser fabricantes e/ou distribuidoras de produtos domissanitários e de cosméticos e tem condições de apresentar esses documentos, no ato da contratação, **RESSALVANDO ESSA OBRIGATORIEDADE PARA AS EMPRESAS QUE TEM POR FINALIDADE SOCIAL O COMÉRCIO VAREJISTA DESTES PRODUTOS**.

6.1.4 - DECLARAÇÕES:

- a) **DECLARAÇÃO ANEXO III** - Declaração da Licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) **DECLARAÇÃO ANEXO IX** - Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.
- c) **DECLARAÇÃO ANEXO X** - Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e **Segurança no Trabalho**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.
- d) A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de participação no presente certamente, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar:
- d1) “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado; **E/OU**
- d2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no

Anexo V deste Edital.

6.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43).

6.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123/06, art. 43, § 1º).

6.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

6.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1.2.

6.8 - A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.9 - Quando por limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitante exigido no § 3º do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite (art. 22, § 7º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

6.10 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO (com firma reconhecida)**, apresentada até o início da sessão de abertura dos

envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.11 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

7.1 - O ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais do licitante;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e total por item e valor global da proposta, em algarismo, conforme modelo fornecido pela Câmara;
- d) indicação do número do CNPJ, através da aposição do respectivo carimbo;
- e) indicação do nome e da qualificação do representante legal.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que se adequem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem **valor global superior ao limite estabelecido** pela administração para cada item;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

7.7 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado pelos produtos, conforme item 3.1.

7.8 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

7.9 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, bem como

fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.1.1 – No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á conforme descrito no item 6.2.1, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

8.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

8.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e ofereça o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem ou cujos preços excedam ou sejam manifestadamente inexequíveis (art. 40 e 48, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

8.4.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 - As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como anexo VI.

9.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante a Fazenda Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e perante a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2 – A licitante vencedora deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.3 - Quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

9.1.4 – Tratando-se de licitação exclusiva a participação às microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, caso a documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Capivari, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.1.4.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

9.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3 - **PRAZO DE VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

9.5 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, respeitando o limite para esta modalidade de licitação.

9.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Contratada e deferido pela Contratante.

9.8 - O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento e nunca de forma não retroativa.

9.9 - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Câmara convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.

9.10 - O foro do contrato será o da Comarca de Capivari/SP.

10 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da requisição emitida e assinada pelo Departamento responsável.

10.2 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua substituição;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

10.2.1 - Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

10.3 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

10.4 - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à contratada, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir os mesmos.

10.5 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela administração, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos mesmos.

10.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua retificação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

c) aplicação das penalidades do item 11 do edital.

10.7 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.8 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 03 (três) dias, até o limite de 05 (cinco) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.3 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no item 6.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - Pelo descumprimento das obrigações, a contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Câmara, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento dos produtos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento dos produtos;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Câmara de Capivari por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o fornecimento dos produtos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.5 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.6 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 11.4 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.7 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados à Administração.

11.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.9 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do interessado.

11.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.11 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.12 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados em até **10 (dez) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento respectivo, após a entrega dos produtos, devidamente atestados por servidor responsável, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

12.2 - A Câmara pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.3 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Câmara.

12.5 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Câmara Municipal de Capivari.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor (es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.7 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento dos produtos.

13 - DAS INFORMAÇÕES

13.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9 às 16h, na sede da Câmara Municipal de Capivari, ou pelo telefone (19) 3491-5585.

13.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A Câmara Municipal de Capivari poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Câmara Municipal de Capivari.

14.3 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Capivari, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

14.4 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, Lei Federal nº 8.666/93.

14.4.1 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Capivari, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Capivari, 25 de agosto de 2017.

Bruno Barnabé da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Capivari

Luis Antônio Piazza
Pregoeiro



**CONVITE Nº 001/2017
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO:

Aquisição parcelada de equipamentos e materiais para limpeza, artigos de higiene e descartáveis.

Item	Produto/Material	Unidade	Quantidade	Valor máximo de aceitabilidade unitário (em R\$)	Valor máximo de aceitabilidade total (em R\$)
1	Água sanitária. Solução Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo Hipoclorito de Sódio e Água, c/ Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro; Sem Aromatizante Com Validade de No Mínimo 6 Meses A partir Da Data de Fabricação; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Frasco com 2 litros	144	4,10	590,40
2	Álcool Etílico para Limpeza. Com Teor Alcolóico 46 Inpm, Líquido; Embalado Em Embalagem Adequada de 1 litro; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega, Prazo de Validade de 20 Meses Da Data de Fabricação; Aos Procedimentos Determinados Pela Anvisa;	Litro	216	4,96	1.071,36
	Álcool em gel. Para limpeza de ambientes, 500ml, ação germicida e bactericida, etílico, hidratado 70°. INPM, carbomero, neutralizante, água desmineralizada, desnaturante, corante e				



3	aroma. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, embalagem plástica com tampa tipo “flip-top”. As informações do produto, tais como: modo de uso, composição, precauções entre outras, deverão ser gravadas na embalagem de forma que não apaguem com o tempo. O produto deve possuir registro e/ou notificação na ANVISA.	Frasco	50	6,98	349,00
4	Alvejante. Líquido; Embalagem Adequada; a Base de Peroxido de Hidrogênio Estabilizado, teor Mínimo de H2O2 35% Peso/peso, Registro Na Anvisa; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Litro	24	8,13	195,12
5	Balde plástico. Resistente, com alça de metal, capacidade de 8 litros.	Unidade	20	7,50	150,00
6	Desentupidor líquido. Para ralos e vasos sanitários, embalado em embalagem apropriada de 1 litro.	Litro	10	25,63	256,30
7	Desinfetante. Desinfetante; Categoria Básica Restrita Ao Uso Puro; Princípio Ativo Cloreto AlquilBenzilAmonio 1%; Composição Básica Monil Fenol, poligicol, essência, corante, opalescente conservante, água; e Outras Substancias químicas permitidas; Composição Aromática Lavanda, com Validade de 18 Meses; Acondicionado Em Embalagem Adequada Conforme Anvisa; Produto	Frasco com 2 litros	332	4,49	1.490,68



	Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;				
8	Desodorizador Ambiental. Aerosol; Floral; Propano e Butano, (ph Entre 6,5 e 8,5); Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. determinados Pela Anvisa.	Lata de 360ml	24	9,47	227,28
9	Detergente Em Pó. Princípio Ativo Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Silicato de Sódio, carbonato de Sódio; Teor de Ativos Mínimo de 8,0%, ph=11,5 Máximo, solução 1% P/p; Pigmentos e Outras Substâncias Permitidas; Validade Mínima de 20 Meses a Partir da Data de Entrega; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos 7 Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Embalagem de 1Kg	96	5,57	534,72
10	Detergente Líquido. Princípio Ativo Aniônico, Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio; Composição Básica LaurilEter Sulfato de Sódio; Preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias Composto Por Conservantes e Corantes; Valor do Ph Entre 6,5 e 7,5; Composição Aromática Neutro; Acondicionado Embalagem Adequada; de Acordo Com a Legislação Vigente; Sujeito a Verificação No Ato Da	Frasco de 500ml	288	1,63	469,44



	Entrega;				
11	Escova para lavar roupas. Com base de plástico resistente e cerdas de nylon.	Unidade	10	3,13	31,30
12	Escova para limpeza. Com cerdas flexíveis, leve de usar, com cabo para manipulação, tendo como dimensões aproximadamente de 9,5 X 4,5 x 2,5 cm.	Unidade	10	7,40	74,00
13	Esponja para Limpeza Dupla Face. Medindo (110x75x20)mm, Poliuretano e fibra sintética; Com bactericida, Cor verde e amarela	Unidade	80	3,15	252,00
14	Fibra Limpeza Pesada. Em Fibra Sintética 102x260mm. Com Espessura Total de No Mínimo 13mm; para Limpeza de Serviço Pesado; Impregnada Com Mineral Abrasivo e Manta Não Tecido; - Rótulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricação/validade e Procedência;	Unidade	200	2,50	500,00
15	Fibra Limpeza Uso Geral. Em Fibra Sintética 102x260mm. Com Espessura Total de No Mínimo 8,60mm; para Limpeza de Uso Geral; Impregnada Com Mineral Abrasivo e Manta Não Tecido; - Rótulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricação/validade e Procedência;	Unidade	200	1,94	388,00
16	Inseticida em spray. Embalagem com válvula de segurança, fórmula com água, inodoro, multiinseticida, inclusive	Lata	24	9,73	233,52



	para o mosquito da dengue, não conter CFC. Com informações complementares no caso de intoxicação. Frasco com 300ml. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo. C				
17	Limpa Vidro. Lauril Éter Sulfato de Sódio; Nonil Fenol Etoxilado, álcool, éter Glicólico; Hidróxido de Amônio, corante, perfume; e Agua; Com Validade Até 3 Anos; Cor Azul; Acondicionado Em Frasco Plástico; Com Gatilho Com Refil; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Frasco de 500ml	20	3,47	69,40
18	Limpador de Piso. Fragrância Lavanda; Líquido Concentrado Solúvel Em Agua, diluição Em Agua (1:100), Ph 6.0 - 7.0; Composto de Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico, álcool Etilico, onoetanolamina, nonil Fenol Etoxilado, formaldeído; de Sódio, metabisulfito de Sódio, corante, Essência água, com Fragrância de Lavanda, Na Cor Roxa; Utilizado para Limpeza Geral; Conforme Resolução Anvisa N° 336;	Frasco 2 litros	90	33,37	3.003,30
19	Limpador Multiuso Doméstico. Tipo Líquido; Composto de Princípio Ativo: alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Tensoativos Aniônicos;	Frasco 500ml	96	2,97	285,12



	Coadjuvante, sequestrante, essência, fragrância, água; e Outras Substâncias Permitidas; Embalado Em Frasco Plástico Com Tampa Dosadora Tipo Flip Top; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;				
20	Lustra móveis. Emulsão Aquosa Cremosa; Perfumado; para Superfície Em Geral (exceto Piso); Composto de Cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante; Sequestrante, perfume e Água; Embalado Em Frasco; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	Frasco 200 ml	34	3,51	119,34
21	Luva para Limpeza. Tamanho Grande; Borracha de Látex 100% Natural, resistente, flexível de acordo Com a Nbr-13393; Com Revestimento Interno 100% Algodão Em Flocos, com Superfície Externa Antiderrapante; Com Bainha; Cor Amarela.	Unidade (par)	20	3,43	68,60
22	Luva para Limpeza. Tamanho Médio; Borracha de Látex 100% Natural, resistente, flexível de acordo Com a Nbr-13393; Com Revestimento Interno 100% Algodão Em Flocos, com Superfície Externa Antiderrapante; Com Bainha; Cor Amarela.	Unidade (par)	20	3,43	68,60
	Pá para lixo. Articulada em				



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI



23	plástico altamente resistente, com cabo de alumínio medindo aproximadamente 1,00 metro.	Unidade	10	31,00	310,00
24	Pá para lixo. Confeccionada em plástico altamente resistente.	Unidade	10	3,97	39,70
25	Pá para lixo. Confeccionada em alumínio, com cabo de 80cm.	Unidade	10	11,30	113,00
26	Palha de Aço. Tipo Aço Carbono; Nº 0; para Limpeza/brilho; 60g.	Pacote	24	1,25	30,00
27	Pano de Limpeza. Composto de 100% Algodão Alvejado, tipo Saco Fechado; Medindo (50 x 70)cm; Com Variação de No Máximo 10% Nas Dimensões; Com Todas As Laterais Costuradas, sendo Que As Áreas Próximas As Costuras Deverão Ficar Lisas; Na Cor Branca.	Unidade	48	3,45	165,60
28	Pano para limpeza pesada. Confeccionado em fibra sintética, acondicionado em bobina com cerca de 30 cm de largura e 300 m de comprimento, cor verde.	Bobina	02	124,83	249,66
29	Pano de prato. Composto de 100% Algodão Alvejado; Medindo (47x70)cm, com Variação de No Máximo 10% Nas Dimensões; c/ bainha, branco.	Unidade	12	2,61	31,32
	Papel Higiênico-folha Dupla.classe 01, med (30mx10cm), liso, picote, branco; Alvura Iso Maior Que 80%; Índice de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g; Resistência a Tração Ponderada Igual Ou Maior				



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI



30	Que 90 N/m; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor a 20 Mm ² /m ² ; Tempo de Absorção de Agua Igual Ou Menor Que 5 Segundos; Conforme Norma AbntNbr 15464-2 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% de Celulose; Comprimento do Rolo de No Mínimo 30 Metros; Com Largura de 10 Centímetros, Com Tolerância de 2%; Diâmetro No Máximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Fragrância Neutra; Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe, Marca, Quantidade de Rolos; Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto;	Unidade	5.120	2,30	11.776,00
31	Pedra Sanitária. Tipo Arredondada, com Suporte; Fragrância Floral, na Cor Azul; Composto de 98,99% de Paradicorobenzeno; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Unidade	120	1,73	207,60
32	Protetor para fogão. Confeccionado em folhas moldadas individuais em alumínio ultrarresistente, com medidas de 27cmX27cm, contendo 12 unidades por embalagem.	Caixa	24	4,24	101,76
	Rodo de alumínio. Com borracha, de 60 cm de comprimento, na				



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI



33	extremidade inferior, sistema de troca da borracha, cabo de 1,50 metros de altura.	Unidade	12	22,60	271,20
34	Rodo de plástico. Com borracha, de 30 cm de comprimento, na extremidade inferior, cabo de 1,50 metros de altura.	Unidade	12	13,13	157,56
35	Rodo para pia. Confeccionado em Polipropileno com base emborrachada.	Unidade	12	5,47	65,64
36	Sabão de Coco Em Barra. Composição Básica óleo de coco, Hidróxido de Sódio, Cloreto de Sódio, água; Corante Glicerina e Outras Substancias Químicas Permitidas; Especificações Neutro; de Coco; Na Cor Branca; 200 gramas; Embalado Em Saco Plástico; Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Unidade	12	4,28	51,36
37	Sabão Em Barra. Composição Básica Sebo Bovino, óleo de Babacu, hidróxido de Sódio, glicerina; Corante Branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes; especificações: corante; Comum; Na Cor Na Cor Amarela; 200 gramas cada barra; Embalado Em Saco Plástico Transparente; Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos	Unidade	30	6,47	194,10



	Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;				
38	Saco de Lixo P/uso Doméstico .de Polietileno; Com Capacidade de 15 Litros ; Preto; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores	Unidade	300	0,13	39,00
39	Saco de Lixo P/uso Doméstico ; de Polietileno, Reforçado; Com Capacidade de 30 Litros ; Preto; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores;	Unidade	300	0,22	66,00
40	Saco de Lixo P/uso Doméstico ; de Polietileno; Com Capacidade de 50 Litros ; Preto e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores;	Unidade	6.000	0,20	1.200,00
41	Saco de Lixo P/uso Doméstico ; de Polietileno, Reforçado; Com Capacidade de 60 Litros ; Preto; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores;	Unidade	1.200	0,30	360,00
42	Saco de Lixo P/uso Doméstico ; de Polietileno, Reforçado; Com Capacidade de 100 Litros ; Preto; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores;	Unidade	2.700	0,48	1.296,00
	Sabonete .Cremoso líquido para higienização das mãos acondicionado em bolsa plástica rígida (refil),				



43	lacrada, de 700 a 1.000 ml, compatível com dispensador que libere aproximadamente 1 ml por acionamento utilizados em sistema fechado, hipoalergênico, com adição de emolientes para evitar ressecamento e proporcionar hidratação da pele, com leve fragrância, de fácil ensaboamento, com quantidade mínima de anti-séptico com o objetivo de conservar o produto, e com PH neutro.	Unidade	100	11,13	1.113,00
44	Saponáceo Cremoso. Princípio Ativo Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio Biodegradável; Composição Básica Tensoativos Aniônico e Não Iônico, espessante, Alcalinizantes; Composição Básica reservantes, fragrância, pigmentos (exceto P/ Versão original) e Veículos; Pigmentos e Outras Substâncias Químicas Permitidas; Composição Aromática Limão; Acondicionado Em Frasco Plástico, pesando 300ml; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Frasco 300 ml	10	4,80	48,00
	Toalha papel dupla-interfolhada. 2 Dobras; Na Cor Branca; Alvura Igual Ou Maior Que 85%; Índice de Maciez Igual Ou Menor Que 8nm/g(newton-metro Por Grama)macia; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor				



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI



45	Que 5mm ² /m ² ; Tempo de Absorção de Água Igual Ou Menor 4s (segundos); Capacidade de Absorção de Água Igual Ou Maior 7g/g (grama Por Grama); Resistência a Tração a Úmido Igual Ou Maior 70 N/m (newton Por Metro); Conforme Norma Da AbntNbrAbntNbr 15464-8 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Vegetal; Dimensão Da Folha 23x21 Cm; Embaladas Individualmente em Pacote, Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe, Classe, Marca, Quantidade de Folhas, Dimensões Da folha, Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail, Telefone Sac (serviço de Atendimento Ao Consumidor) ;	Pacote com 1.000 fls.	30	10,33	309,90
46	Vassoura. Confeccionada em de nylon com cabo de 1,20 metro.	Unidade	10	8,17	81,70
47	Vassoura. Tipo gari, confeccionada em piaçava, com cepa plástica, dimensões: 60cmX6X8,5cm	Unidade	10	22,45	224,50
48	Vassoura Especial. Tira pó flexível para uso doméstico com cerdas macias em microfibra.	Unidade	10	12,30	123,00
49	Vassoura de pêlo. Medindo 30 cm de comprimento e com cabo de 1,20 metro.	Unidade	10	8,70	87,00
Valor máximo de aceitabilidade global: R\$ 29.140,08 (vinte e nove mil, cento e quarenta reais e oito centavos)					

2 – OBRIGAÇÕES:

2.1. Os equipamentos e produtos de limpeza deverão atender todas as normas técnicas em vigor, em especial aquelas determinadas pela ANVISA.

2.2. Os produtos saneantes deverão possuir no rótulo, todas as informações sobre o produto. Todos os rótulos devem conter: o nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e também o nome do técnico responsável pelo produto; a frase “Produto notificado na Anvisa/MS” ou número do registro no Ministério da Saúde; a frase “Antes de usar leia as instruções do rótulo”, para que você saiba como usá-lo; avisos sobre os perigos e informações de primeiros socorros; o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. A entrega dos materiais será parcelada e deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a contar da requisição da Contratante.

3.2. A entrega dos materiais deverá ser feita na Câmara Municipal de Capivari, sito à Avenida Tarsila do Amaral, nº 490, Capivari/SP, no horário das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



CONVITE Nº 001/2017

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
Email:	CNPJ:

OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos e materiais para limpeza, artigos de higiene e descartáveis conforme especificações e Projeto constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Produto/Material	Unidade	Quantidade	Valor médio Unitário	Valor Total
1	Água sanitária. Solução Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo Hipoclorito de Sódio e Água, c/ Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro; Sem Aromatizante Com Validade de No Mínimo 6 Meses A partir Da Data de Fabricação; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Frasco com 2 litros	144		
2	Álcool Etilico para Limpeza. Com Teor Alcólico 46 Inpm, Líquido; Embalado Em Embalagem Apropriada de 1 litro; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega, Prazo de Validade de 20 Meses Da Data de Fabricação; Aos Procedimentos Determinados Pela Anvisa;	Litro	216		
3	Álcool em gel. Para limpeza de ambientes, 500ml, ação germicida e bactericida, etílico, hidratado 70°. INPM, carbomero, neutralizante, água desmineralizada, desnaturante, corante e aroma. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, embalagem plástica com tampa tipo "flip-top". As informações do produto, tais como: modo de uso, composição, precauções entre outras, deverão ser gravadas na embalagem de forma que não apaguem com o tempo. O produto deve possuir registro e/ou	Frasco	50		



	notificação na ANVISA.				
4	Alvejante. Líquido; Embalagem Adequada; a Base de Peróxido de Hidrogênio Estabilizado, teor Mínimo de H ₂ O ₂ 35% Peso/peso, Registro Na Anvisa; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Litro	24		
5	Balde plástico. Resistente, com alça de metal, capacidade de 8 litros.	Unidade	20		
6	Desentupidor líquido. Para ralos e vasos sanitários, embalado em embalagem adequada de 1 litro.	Litro	10		
7	Desinfetante. Desinfetante; Categoria Básica Restrita Ao Uso Puro; Princípio Ativo Cloreto AlquilBenzilAmonio 1%; Composição Básica Monil Fenol, poliglicol, essência, corante, opalescente conservante, água; e Outras Substâncias químicas permitidas; Composição Aromática Lavanda, com Validade de 18 Meses; Acondicionado Em Embalagem Adequada Conforme Anvisa; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Frasco com 2 litros	332		
8	Desodorizador Ambiental. Aerosol; Floral; Propano e Butano, (ph Entre 6,5 e 8,5); Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. determinados Pela Anvisa.	Lata de 360ml	24		
9	Detergente Em Pó. Princípio Ativo Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Silicato de Sódio, carbonato de Sódio; Teor de Ativos Mínimo de 8,0%, ph=11,5 Máximo, solução 1% P/p; Pigmentos e Outras Substâncias Permitidas; Validade Mínima de 20 Meses a Partir da Data de Entrega; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos 7Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Embalagem de 1Kg	96		
10	Detergente Líquido. Princípio Ativo Aniônico, Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio; Composição Básica LaurilEter Sulfato de Sódio; Conservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias Composto Por Conservantes e Corantes; Valor do Ph Entre 6,5 e 7,5; Composição Aromática Neutro;	Frasco de 500ml	288		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI



	Acondicionado Embalagem Adequada; de acordo com a legislação vigente; sujeito a verificação no ato da entrega;				
11	Escova para lavar roupas. Com base de plástico resistente e cerdas de nylon.	Unidade	10		
12	Escova para limpeza. Com cerdas flexíveis, leve de usar, com cabo para manipulação, tendo como dimensões aproximadamente de 9,5 X 4,5 x 2,5 cm.	Unidade	10		
13	Espunja para Limpeza Dupla Face. Medindo (110x75x20)mm, Poliuretano e fibra sintética; Com bactericida, Cor verde e amarela	Unidade	80		
14	Fibra Limpeza Pesada. Em Fibra Sintética 102x260mm. Com Espessura Total de No Mínimo 13mm; para Limpeza de Serviço Pesado; Impregnada Com Mineral Abrasivo e Manta Não Tecido; - Rótulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricação/validade e Procedência;	Unidade	200		
15	Fibra Limpeza Uso Geral. Em Fibra Sintética 102x260mm. Com Espessura Total de No Mínimo 8,60mm; para Limpeza de Uso Geral; Impregnada Com Mineral Abrasivo e Manta Não Tecido; - Rótulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricação/validade e Procedência;	Unidade	200		
16	Inseticida em spray. Embalagem com válvula de segurança, fórmula com água, inodoro, multiinseticida, inclusive para o mosquito da dengue, não conter CFC. Com informações complementares no caso de intoxicação. Frasco com 300ml. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo. C	Lata	24		
17	Limpa Vidro. Lauril Éter Sulfato de Sódio; Nonil Fenol Etoxilado, álcool, éter Glicólico; Hidróxido de Amônio, corante, perfume; e Água; Com Validade Até 3 Anos; Cor Azul; Acondicionado Em Frasco Plástico; Com Gatilho Com Refil; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Frasco de 500ml	20		
18	Limpador de Piso. Fragrância Lavanda; Líquido Concentrado Solúvel Em Água, diluição Em Água (1:100), Ph 6.0 - 7.0; Composto de Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico, álcool Etilico, onetanolamina, nonil	Frasco 2 litros	90		



	Fenol Etoxilado, formaldeído; de Sódio, metabisulfito de Sódio, corante, Essência água, com Fragrância de Lavanda, Na Cor Roxa; Utilizado para Limpeza Geral; Conforme Resolução Anvisa Nº 336;				
19	Limpador Multiuso Doméstico. Tipo Líquido; Composto de Princípio Ativo: alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Tensoativos Aniônicos; Coadjuvante, sequestrante, essência, fragrância, água; e Outras Substâncias Permitidas; Embalado Em Frasco Plástico Com Tampa Dosadora Tipo Flip Top; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;	Frasco 500ml	96		
20	Lustra móveis. Emulsão Aquosa Cremosa; Perfumado; para Superfície Em Geral (exceto Piso); Composto de Cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante; Sequestrante, perfume e Água; Embalado Em Frasco; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	Frasco 200 ml	34		
21	Luva para Limpeza. Tamanho Grande; Borracha de Látex 100% Natural, resistente, flexível de Acordo Com a Nbr-13393; Com Revestimento Interno 100% Algodão Em Flocos, com Superfície Externa Antiderrapante; Com Bainha; Cor Amarela.	Unidade (par)	20		
22	Luva para Limpeza. Tamanho Médio; Borracha de Látex 100% Natural, resistente, flexível de Acordo Com a Nbr-13393; Com Revestimento Interno 100% Algodão Em Flocos, com Superfície Externa Antiderrapante; Com Bainha; Cor Amarela.	Unidade (par)	20		
23	Pá para lixo. Articulada em plástico altamente resistente, com cabo de alumínio medindo aproximadamente 1,00 metro.	Unidade	10		
24	Pá para lixo. Confeccionada em plástico altamente resistente.	Unidade	10		
25	Pá para lixo. Confeccionada em alumínio, com cabo de 80cm.	Unidade	10		
26	Palha de Aço. Tipo Aço Carbono; Nº 0; para Limpeza/brilho; 60g.	Pacote	24		
	Pano de Limpeza. Composto de 100% Algodão Alvejado, tipo Saco Fechado; Medindo	Unidade	48		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI



27	(50 x 70)cm; Com Variação de No Máximo 10% Nas Dimensões; Com Todas As Laterais Costuradas, sendo Que As Áreas Próximas As Costuras Deverão Ficar Lisas; Na Cor Branca.				
28	Pano para limpeza pesada. Confeccionado em fibra sintética, acondicionado em bobina com cerca de 30 cm de largura e 300 m de comprimento, cor verde.	Bobina	02		
29	Pano de prato. Composto de 100% Algodão Alvejado; Medindo (47x70)cm, com Variação de No Máximo 10% Nas Dimensões; c/ bainha, branco.	Unidade	12		
30	Papel Higiênico-folha Dupla.classe 01, med (30mx10cm), liso, picote, branco ; Alvura Iso Maior Que 80%; Índice de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g; Resistência a Tração Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor a 20 Mm2/m2; Tempo de Absorção de Agua Igual Ou Menor Que 5 Segundos; Conforme Norma AbntNbr 15464-2 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% de Celulose; Comprimento do Rolo de No Mínimo 30 Metros; Com Largura de 10 Centímetros, Com Tolerância de 2%; Diâmetro No Máximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Fragrância Neutra; Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe, Marca, Quantidade de Rolos; Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto;	Unidade	5.120		
31	Pedra Sanitária. Tipo Arredondada, com Suporte; Fragrância Floral, na Cor Azul; Composto de 98,99% de Paradicorobenzeno; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Unidade	120		
32	Protetor para fogão. Confeccionado em folhas moldadas individuais em alumínio ultrarresistente, com medidas de 27cmX27cm, contendo 12 unidades por embalagem.	Caixa	24		
33	Rodo de alumínio. Com borracha, de 60 cm de comprimento, na extremidade inferior, sistema de troca da borracha, cabo de 1,50 metros de altura.	Unidade	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI



34	Rodo de plástico. Com borracha, de 30 cm de comprimento, na extremidade inferior, cabo de 1,50 metros de altura.	Unidade	12		
35	Rodo para pia. Confeccionado em Polipropileno com base emborrachada.	Unidade	12		
36	Sabão de Coco Em Barra. Composição Básica óleo de coco, Hidróxido de Sódio, Cloreto de Sódio, água; Corante Glicerina e Outras Substancias Químicas Permitidas; Especificações Neutro; de Coco; Na Cor Branca; 200 gramas; Embalado Em Saco Plástico; Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Unidade	12		
37	Sabão Em Barra. Composição Básica Sebo Bovino, óleo de Babacu, hidróxido de Sódio, glicerina; Corante Branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes; especificações: corante; Comum; Na Cor Na Cor Amarela; 200 gramas cada barra; Embalado Em Saco Plástico Transparente; Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Unidade	30		
38	Saco de Lixo P/uso Doméstico. de Polietileno; Com Capacidade de 15 Litros ; Preto; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores	Unidade	300		
39	Saco de Lixo P/uso Doméstico; de Polietileno, Reforçado; Com Capacidade de 30 Litros ; Preto; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores;	Unidade	300		
40	Saco de Lixo P/uso Doméstico; de Polietileno; Com Capacidade de 50 Litros ; Preto e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores;	Unidade	6.000		
41	Saco de Lixo P/uso Doméstico; de Polietileno, Reforçado; Com Capacidade de 60 Litros ; Preto; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores;	Unidade	1.200		



42	Saco de Lixo P/uso Doméstico; de Polietileno, Reforçado; Com Capacidade de 100 Litros ; Preto; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores;	Unidade	2.700		
43	Sabonete. Cremoso líquido para higienização das mãos acondicionado em bolsa plástica rígida (refil), lacrada, de 700 a 1.000 ml, compatível com dispensador que libere aproximadamente 1 ml por acionamento utilizados em sistema fechado, hipoalergênico, com adição de emolientes para evitar ressecamento e proporcionar hidratação da pele, com leve fragrância, de fácil ensaboamento, com quantidade mínima de anti-séptico com o objetivo de conservar o produto, e com PH neutro.	Unidade	100		
44	Saponáceo Cremoso. Princípio Ativo Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio Biodegradável; Composição Básica Tensoativos Aniônico e Não Iônico, espessante, Alcalinizantes; Composição Básica reservantes, fragrância, pigmentos (exceto P/ Versão original) e Veículos; Pigmentos e Outras Substâncias Químicas Permitidas; Composição Aromática Limão; Acondicionado Em Frasco Plástico, pesando 300ml; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Frasco 300 ml	10		
45	Toalha papel dupla-interfolhada. 2 Dobras; Na Cor Branca; Alvura Igual Ou Maior Que 85%; Índice de Maciez Igual Ou Menor Que 8nm/g(newton-metro Por Grama)macia; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 5mm ² /m ² ; Tempo de Absorção de Água Igual Ou Menor 4s (segundos); Capacidade de Absorção de Água Igual Ou Maior 7g/g (grama Por Grama); Resistência a Tração a Umidade Igual Ou Maior 70 N/m (newton Por Metro); Conforme Norma Da AbntNbrAbntNbr 15464-8 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Vegetal; Dimensão Da Folha 23x21 Cm; Embaladas Individualmente em Pacote, Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe, Classe,	Pacote com 1.000 fls.	30		

	Marca, Quantidade de Folhas, Dimensões Da folha, Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail, Telefone Sac (serviço de Atendimento Ao Consumidor) ;				
46	Vassoura. Confeccionada em de nylon com cabo de 1,20 metro.	Unidade	10		
47	Vassoura. Tipo gari, confeccionada em piaçava, com cepa plástica, dimensões: 60cmX6X8,5cm	Unidade	10		
48	Vassoura Especial. Tira pó flexível para uso doméstico com cerdas macias em microfibra.	Unidade	10		
49	Vassoura de pêlo. Medindo 30 cm de comprimento e com cabo de 1,20 metro.	Unidade	10		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO):

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, seus anexos e normas técnicas em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, instalação e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



CONVITE Nº 001/2017

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

..... inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2017.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



CONVITE Nº 001/2017

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº 001/2017, da Câmara Municipal de Capivari, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2017.

Outorgante
(COM FIRMA RECONHECIDA)



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI





**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



CONVITE Nº 001/2017

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Convite nº 001/2017, realizado pela Câmara Municipal de Capivari.

Capivari, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

CONVITE Nº 001/2017

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI E

Convite nº 001/2017
Contrato nº.../2017
Processo nº 032/2017
Edital nº 003/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Sr., RG nº, CPF nº, e, inscrito no CNPJ sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr., RG nº, CPF nº, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Licitação CONVITE 001/2017. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - Por força do presente instrumento, a Contratada se obriga a fornecer, parceladamente, equipamentos e materiais para limpeza, artigos de higiene e descartáveis conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Convite nº 001/2017 que integra este termo independentemente de transcrição.

(planilha com os valores unitários)

1.2 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Convite n.º 001/2017, seus anexos e a proposta comercial apresentada pela Contratada para o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA (DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO)

2.1 - Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da requisição emitida e assinada pelo Departamento responsável.

2.2 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua substituição;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.2.1 - Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.3 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.4 - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à contratada, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir os mesmos.

2.5 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela administração, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos mesmos.

2.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua retificação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

c) aplicação das penalidades da Cláusula Nona.

2.7 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), considerando os valores unitários indicados na tabela da cláusula primeira, e de acordo com a proposta da Contratada às fls.deste processo.

3.2 - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

3.4 - O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

3.5 - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado, a Contratante convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas no edital e neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa 3.3.90.30. (Material de Consumo), do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Capivari, conforme notas de empenho acostadas aos autos.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até **10 (dez) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento respectivo, após a entrega dos produtos, devidamente atestados por servidor responsável, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.3 - A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Câmara.

5.5 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Câmara Municipal de Capivari.

5.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

- a) Fornecer os produtos, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Obedecer aos prazos estipulados na Cláusula Segunda e cumprir todas as exigências do edital e contrato;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- d) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto;
- g) Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- h) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- i) Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, frete e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

- a) Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários para a entrega do objeto do presente contrato;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- c) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- d) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;
- h) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 03 (três) dias, até o limite de 05 (cinco) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.2 - Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Contratante e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento dos produtos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento dos produtos;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento dos produtos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.3 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.4 - A penalidade estabelecida no item 9.3, alínea “b”, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante (Artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93).

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.6 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado (§ 6º, art. 109).

9.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.9 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.10 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas com frete, entre outras decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA ANÁLISE JURÍDICA)

15.1 - A minuta do presente instrumento de Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Contratante, conforme determina a Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

16.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2 - O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16.3 - Fica fazendo parte do presente contrato a proposta da contratada bem como o edital e seus anexos.

16.4 - No caso da Contratada suspender o fornecimento por qualquer motivo, a Contratante poderá convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ficando a infratora sujeita às penalidades impostas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DOS CASOS OMISSOS)

17.1 - Este Contrato regula-se pela Lei n.º 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DO FORO)

18.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Capivari/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capivari, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI



CONVITE nº 001/2017

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DA FASE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI - SP

TERMO DE RENÚNCIA - REF.: CONVITE Nº 001/2017

_____ (nome da empresa), tendo sido habilitada nos autos da licitação acima referida, declara que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a fase de habilitação das empresas através dos **Envelopes I - HABILITAÇÃO** e **renuncia expressamente ao direito de recurso** e ao prazo respectivo previsto no artigo 109, inciso I alínea “a” e § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Capivari, ___ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº _____

CONVITE nº 001/2017

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DA FASE HABILITAÇÃO

À
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI - SP**

TERMO DE RENÚNCIA - REF.: CONVITE Nº 001/2017

_____ (nome da empresa), nos autos da licitação acima referida, declara que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a fase de classificação das propostas das empresas através dos **Envelopes II - PROPOSTA** e **renuncia expressamente ao direito de recurso** e ao prazo respectivo previsto no artigo 109, inciso I alínea “b” e § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Capivari, ___ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



ANEXO IX - CONVITE N.º 001/2017

DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2017.

.....
(representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



CONVITE N.º 001/2017

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHO**

Ref.: Convite n.º 001/2017

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

....., de de 2017.

.....
(representante legal)

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Capivari**

CONTRATADA: _____ CNPJ: _____

CONTRATO N.º ____/2017

CONVITE N.º 001/2017

Objeto:

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL - ANEXO XII

Convite n.º 001/2017

Abertura: 13 de setembro de 2017, às 10h00.

Recebi da Câmara Municipal de Capivari, cópia do Edital de Convite sob n.º 001/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de equipamentos e materiais para limpeza, artigos de higiene e descartáveis, **destinada exclusivamente a microempresas ou empresas de pequeno porte**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

(Preencher e devolver à Câmara)	
Razão Social	
CNPJ	I.E.
Endereço	
Cidade	
Fone	
E-Mail	

RECEBIDO	
DATA	CARIMBO E ASSINATURA
____ / ____ / 2017.	